

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SEPM Nº 429
DE 25 DE JUNHO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR-SEPM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-350005/006137/2025.

RESOLVEM:

Art.1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Implementação de ações policiais militares inerentes às atividades relacionadas com o trânsito, conforme estrutura organizacional da PMERJ, visando ao incremento das políticas públicas relacionadas, conforme Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, e, aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns, cuja finalidade que se pretende alcançar com esta aquisição é o emprego do aparelho aeromóvel no suporte à operações de trânsito e de apoio tático, bem como para assegurar o transporte seguro de tropas, realizar evacuações médicas em ambientes hostis e de acidentes de trânsito, efetuar monitoramento e patrulhamento, proporcionar resposta a emergências, dissuadir atividades criminosas, a preservação da ordem pública, como de defesa civil, e em situações de calamidade pública, com a aquisição de um aparelho aeromóvel para Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

II - VIGÊNCIA: A contar da data de Publicação.

III - DE/Concedente: 1433 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UO -1433.0 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UG - 2631.00 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: 51010 - Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM

UO - 51010 - Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM

UG - 261100 - Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM

V - CRÉDITO:

PROPOSTA DESCENTRALIZAÇÃO 2025 - DETRAN X SEPM				
Discriminação Programa de Trabalho	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
Aquisição de Bem	06.181.0479.8286	4490.52	1.753.232	R\$ 40.000.000,00
TOTAL				R\$ 40.000.000,00

Art. 2º - O órgão concedente efetuará o repasse financeiro em parcela única referente ao mês de junho de 2025, de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual de Programação Orçamentária e Financeira.

Art. 3º- A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436/2010, de 30/04/2010, da Portaria DETRAN nº 6552/2024, e observando as disposições da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023.

§ 1º - A Coordenadoria de Fiscalização do DETRAN/RJ é a unidade técnica responsável para acompanhar e supervisionar a execução do objeto desta Portaria Conjunta.

Art. 4º- A executante deverá apresentar na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE Nº 10/2023, os seguintes documentos:

I- Cópias das Notas de Movimentação de Crédito;

II-Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunica ou Ofício que demonstre a informação de que a executante solicitou à concedente as anulações da descentralização, quando houver sobra ou não utilização de crédito orçamentário.

Art. 5º - O aparelho aeromóvel adquirido será de propriedade da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

Art. 6º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2025

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
Presidente do DETRAN/RJ

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA – CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1 1 – DADOS CADASTRAIS - ÓRGÃOS CONVENENTES

Órgão Executante SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.				CNPJ: 32.690.668/0001-02	
Endereço Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro.					
Cidade Rio de Janeiro	UF RJ	CEP 20.031-040	DDD/Telefone 21 2333-2501	UA / UG: 261100	
Nome do responsável: MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA				CPF:	
CI / Órgão Exp.	Cargo: CORONEL PM		Função: Secretário de Polícia Militar		ID. Funcional 2499865-6
Órgão Concedente DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.				CNPJ: 30.295.513/0001-38	
Endereço: Av. Presidente Vargas nº 817, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro					
Cidade Rio de Janeiro	UF RJ	CEP 20.071-004	DDD/Telefone 21 2332-0332	UA / UG: 263100	
Nome do responsável: VINICIUS MEDEIROS FARAH				CPF:	
CI / Órgão Exp.	Cargo Presidente		Função: Presidente do DETRAN/RJ		ID. Funcional 5087333-4

2 2 – PLANO DE APLICAÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Implementação de ações policiais militares inerentes às atividades relacionadas com o trânsito, conforme estrutura organizacional da PMERJ, visando ao incremento das políticas públicas relacionadas, conforme Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, e, aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns, cuja finalidade que se pretende alcançar com esta aquisição é o emprego do aparelho aeromóvel no suporte à operações de trânsito e de apoio tático, bem como para assegurar o transporte seguro de tropas, realizar evacuações médicas em ambientes hostis e de acidentes de trânsito, efetuar monitoramento e patrulhamento, proporcionar resposta a emergências, dissuadir atividades criminosas, a preservação da ordem pública, como de defesa civil, e em situações de calamidade pública.	R\$ 40.000.000,00

2.2.1 –DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DE DESPESA 4.4.90	ATIVIDADE
01	Aquisição de HELICÓPTERO BIMOTOR BLINDADO, conforme TR (termo de Referência SEI-350064/001888/2023): Com o objetivo de apoiar a fiscalização e segurança do trânsito nas vias do Estado, por via de monitoramento e fiscalização aérea consoante as demandas apresentadas pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, bem como as ações que envolvam Segurança Pública no âmbito do Estado , dentre elas à fiscalização e delitos que tenham veículos automotores terrestres como instrumentos ou objetos de crime e delitos de trânsito previstos na Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), em conformidade com o art. 23, III; art. 280, §4º, art. 320 do CTB, do Código de Trânsito e art. 144, §1º da Constituição Federal de 1988.

3 3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS PARCELAS PELO DETRAN/RJ (R\$) NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90

AQUISIÇÃO DE 01 (uma) AERONAVE					
JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	40.000.000,00